



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2020

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, especialmente, a Portaria nº 472, de 27 de julho de 2020, do Gabinete da Reitoria da UFJ, que designou os seus membros, e considerando os termos da Resolução Consuni nº 09, de 21/02/2020, que “estabelece normas para eleição de representantes dos professores, dos técnico-administrativos e dos estudantes nos Conselhos e Câmaras da UFG, revogando-se a Resolução - CONSUNI nº 10/2017”, o que consta no processo SEI nº 23070.033155/2020-56, CONVOCA todos os interessados para participar do processo eleitoral de escolha dos representantes nos conselhos deliberativos centrais da UFJ (Consuni, Cepec e Câmaras Superiores Setoriais), consoante os termos preconizados abaixo.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários ao processo de consulta para escolha de representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos em educação e discentes no Conselho Universitário (Consuni), Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (Cepec) e nas Câmaras Superiores de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão e Cultura, para o biênio 2020-2022.

1.2 O mandato dos representantes mencionados no item anterior será de dois anos, com início em 21/10/2020 a 20/10/2022.

1.3 Considerando as disposições estatutárias e regimentais da UFG e os termos art. 12, inciso IV, da Resolução Consuni nº 09/2020/UFG, apresenta-se no Quadro 1 o quantitativo de vagas:

Quadro 1 - Número de vagas para representações de docentes, técnico-administrativos e discentes nos Conselhos Superiores e nas Câmaras Superiores Setoriais

CONSELHOS SUPERIORES/CÂMARAS SUPERIORES SETORIAIS	Docentes		Técnicos-Administrativos em Educação		Discentes	
	Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
CONSUNI	03	03	03	03	03	03
CEPEC	03	03	03	03	03	03
CÂMARA SUPERIOR DE GRADUAÇÃO	04	04	04	04	04	04
CÂMARA SUPERIOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	02	02	02	02	02	02
CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO E CULTURA	01	01	01	01	01	01

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever:

- a) servidores docentes do quadro permanente da UFJ, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.
- b) servidores técnico-administrativos em educação, integrantes do quadro permanente da UFJ, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.

c) discentes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFJ, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

c.1) somente discentes de graduação poderão candidatar-se à representação na Câmara Superior de Graduação.

c.2) somente discentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* poderão candidatar-se à representação da Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação.

c.3) para a Câmara Superior de Extensão e Cultura poderão candidatar-se discentes da graduação ou da pós-graduação *stricto sensu*.

2.2 O período das inscrições compreenderá de 28 a 30 de setembro de 2020.

2.3 As inscrições serão realizadas em formulário específico, disponibilizado por meio de um *link* no portal da UFJ (eleicoes.ufj.edu.br), devendo constar o nome do candidato, a representação titular e o nome do candidato à representação suplente.

2.4 É vedada a inscrição de representante titular e/ou suplente em mais de uma representação no âmbito dos conselhos deliberativos centrais da UFJ (Consuni, Cepec e Câmaras Superiores Setoriais).

2.5 O candidato que desejar ter sua foto associada ao seu nome no sistema SIGEleição, no dia da votação, deverá encaminhar à comissão eleitoral, via e-mail: ufjconselhos2020@gmail.com, uma foto de rosto, de frente, no formato JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 *pixels*, até o dia 21 de setembro de 2020.

2.6 As homologações das inscrições serão publicadas no site: eleicoes.ufj.edu.br, no dia 1º de outubro de 2020. À cada nome inscrito, juntamente com seu suplente, corresponderá um número exclusivo, atribuído por meio de sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral.

3 DOS ELEITORES E DOS VOTOS

3.1 Poderão votar:

- a) os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções na UFJ.
- b) os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UFJ que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- c) os discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da UFJ, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

3.2 O eleitor poderá votar somente em um candidato titular e seu suplente, correspondentes à sua categoria, para cada um dos Conselhos ou Câmaras.

3.3 O eleitor que possua mais de um vínculo com a UFJ terá que optar, até o dia 20 de setembro de 2020, para fins dessa eleição, pelo vínculo que irá utilizar no pleito. Caso o eleitor não se manifeste, serão aplicadas as regras estabelecidas nos §§ 1º a 5º do art. 3º e parágrafo único do art. 5º da Resolução Consuni nº 09/2020/UFG.

3.4 Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com a UFJ extraídos no dia 20 de setembro de 2020.

4 DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ELEIÇÃO *ON-LINE*

4.1 A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2020, no período de 9h às 21h, por meio do sistema *on-line*, denominado SIGEleição, cujo *link* estará disponível no portal da UFJ (eleicoes.ufj.edu.br) em um *banner* destacado.

4.2 O suporte técnico ao SIGEleição será de competência do Centro de Recursos Computacionais (Cercomp) da UFG durante o período do processo eleitoral.

4.3 A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com *login* e senha, únicos e intransferíveis, usualmente utilizados para o acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFJ.

4.4 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual (is) candidato (s)(as) o(a) eleitor(a) votou.

5 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 O SIGEleição será inicializado às 9h do dia 04 de outubro de 2020 e estará aberto à votação *on-line*, que terminará às 21h do mesmo dia, com o fechamento do sistema.

5.2 Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição (*link* disponível no *banner* na página (eleicoes.ufj.edu.br), disponibilizado via internet utilizando seu *login* e senha do SIG-UFG.

5.3 Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes para cada Conselho e Câmara.

5.4 Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista com os nomes e números dos candidatos que estão concorrendo à eleição selecionada.

5.5 Para proceder à votação, o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”, o SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, ao que o eleitor deverá digitar o número do candidato em que deseja votar ou optar pelo voto em branco.

5.6 Após o voto ser computado com sucesso, o eleitor poderá imprimir o comprovante de votação.

5.7 Às 21h do dia 04 de outubro de 2020, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum.

5.8 Encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha, ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.

5.9 O encerramento do processo e impressão do Relatório poderão ser acompanhados pelos candidatos ou seus representantes.

6 DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A apuração dos votos e processamento dos resultados serão iniciados após o encerramento da votação na sede do Centro de Recursos Computacionais (Cercomp).

6.2 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados até o limite de vagas de cada Conselho ou Câmara.

6.3 Havendo empate, considerar-se-á eleito o candidato que:

I - no caso de docente, for o mais antigo no magistério superior, na UFJ;

II - no caso de técnico-administrativo em educação, for o mais antigo na UFJ;

III - no caso de discente, for o mais antigo na UFJ.

IV - Caso persista o empate, será considerado eleito o de maior idade cronológica.

6.4 O resultado será registrado em Ata e encaminhado ao Reitor *pro tempore* para conhecimento e posse dos eleitos.

6.5 Os resultados preliminar e definitivo da eleição serão publicados no Portal eleicoes.ufj.edu.br, nas datas estabelecidas pelo cronograma do Quadro 2 desse Edital.

6.6 O resultado constará de uma lista com os nomes dos eleitos, conforme a ordem decrescente de classificação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos contra as homologações das inscrições dos candidatos deverão ser enviados até as 18 horas do dia 02 de outubro de 2020, para o e-mail: ufjconselhos2020@gmail.com, intitulado “Recurso interposto contra a homologação de inscrição de candidato ao processo

eleitoral para escolha de representantes nos Conselhos Superiores e Câmaras Superiores Setoriais”.

7.2 Os resultados dos recursos contra as homologações serão publicados no Portal eleicoes.ufj.edu.br, no dia 3 de outubro de 2020.

7.3 Recursos contra o resultado preliminar da eleição deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação do resultado, para o e-mail: ufjconselhos2020@gmail.com, intitulado “Recurso interposto contra o resultado do processo eleitoral para escolha de representantes nos Conselhos Superiores e Câmaras Superiores Setoriais”.

7.4 Os recursos serão julgados no prazo de até 24 horas após a sua interposição.

7.5 A resposta dos recursos interpostos contra o resultado da eleição será publicada no Portal eleicoes.ufj.edu.br, no dia 6 de outubro de 2020.

7.6 Serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a universidade ou seus servidores.

7.7 Não serão apreciados recursos intempestivos e sem fundamentação e motivação.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 O Quadro 2 apresenta o cronograma do processo eleitoral para escolha de representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos em educação e discentes nos Conselhos Superiores e Câmaras Superiores Setoriais da Universidade Federal de Jataí.

Quadro 2 - Cronograma

ETAPA	DATA/PERÍODO	
	Início	Fim

Publicação do Edital	31/08/2020	
Data final para o eleitor que possua mais de um vínculo com a UFJ realizar a opção pelo vínculo que utilizará no pleito	20/09/2020	
Data final para os candidatos interessados enviarem as fotos, conforme item 2.5 desse Edital	21/09/2020	
Período de inscrições	28/09/2020	30/09/2020
Divulgação das candidaturas homologadas	01/10/2020	
Prazo para interposição de recursos contra a homologação das candidaturas	02/10/2020	02/10/2020 às 18h
Divulgação final das inscrições homologadas e divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições homologadas	03/10/2020	
Eleição pelo SIGEleição, apuração do resultado e divulgação do resultado preliminar da eleição	04/10/2020 às 9h	04/10/2020 às 21h
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da eleição	05/10/2020	
Publicação e homologação do resultado final, após análise dos recursos	06/10/2020	
Encaminhamento do resultado final da eleição, em ata, ao Reitor Pró-tempore para conhecimento e posse dos eleitos.	07/10/2020	

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O representante docente ou técnico-administrativo em educação que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, a condição de servidor ativo perderá também o mandato.

9.2 O resultado do processo eleitoral tem validade apenas para as representações previstas no item 1 desse Edital.

9.3 À Comissão Eleitoral, reserva-se o direito de dirimir, discricionariamente, as questões relativas a eventuais divergências de interpretação ou aplicação, erros, redundâncias ou omissões desse Edital.

Jataí, 25 de agosto de 2020.

assinado eletronicamente
Comissão Eleitoral
Portaria GAB/Reitoria nº 472, de 27/07/2020